

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ

CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

NATALIA DE MEDEIROS SILVA

JUSTIÇA RESTAURATIVA:
UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA MEDIAÇÃO
DOS CONFLITOS ESCOLARES

MACAÉ

2017

NATALIA DE MEDEIROS SILVA

JUSTIÇA RESTAURATIVA:
UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA MEDIAÇÃO
DOS CONFLITOS ESCOLARES

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Bacharel em Direito
pelo Instituto de Ciências da Sociedade
da Universidade Federal Fluminense.

Orientador:

Prof.^a Dr.^a Daniel Arruda Nascimento

MACAÉ
2017

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca de Macaé.

S586 Silva, Natalia de Medeiros.
Justiça restaurativa: um importante instrumento para mediação dos conflitos escolares / Natalia de Medeiros Silva. – Macaé, 2017. 51 f. : il.

Orientador(a): Daniel Arruda Nascimento.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal Fluminense, 2017.

1. Justiça. 2. Escola. 3. Conflito. 4. Mediação. I. Nascimento, Daniel Arruda. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé. III. Título.

CDD 340.14

NATALIA DE MEDEIROS SILVA

JUSTIÇA RESTAURATIVA:
UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA MEDIAÇÃO
DOS CONFLITOS ESCOLARES

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Bacharel em Direito
pelo Instituto de Ciências da Sociedade
da Universidade Federal Fluminense.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Daniel Arruda Nascimento
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Jorge Luiz Lourenço das Flores
Universidade Federal Fluminense

Prof^a. Raquel Donegá de Oliveira
Professora do SESI/SENAI

A Deus
À Família
Aos meus amigos

Agradecimentos

Ao Prof. Dr. Daniel Arruda, por ter aceitado essa orientação e por ter acreditado na relevância deste tema.

A minha família, pelo apoio e pelo incentivo na busca dos meus sonhos e por não permitirem que minha inquietude se calasse.

Aos amigos e colegas, que foram fundamentais nesse processo de autoconstrução.

Aos professores e colegas de Curso, por terem participado ativamente do processo de ensino-aprendizagem.

À Juíza Laryssa Angélica Copack Muniz, à Coordenadora Mariana Pisacco Cordeiro, à Assistente Social Gisele da Associação Beneficente Lua Nova, bem como aos funcionários do CEJUSC de Ponta Grossa e à coordenação do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell por terem me recebido, me auxiliado e concedido informações valiosas para a realização deste estudo.

A todos que, com boa intenção, colaboraram para a realização e finalização deste trabalho.

“[...] Precisamos, mais do que nunca, encontrar maneiras de compreender e respeitar nossas diferenças e reconhecer a valiosa contribuição de cada pessoa, para criar um espaço comum qualitativamente diferenciado.”

Célia Passos

Resumo

Este trabalho debate a pertinência da inserção de práticas restaurativas no âmbito escolar, proporcionando uma sociedade marcada pela escuta ativa e responsabilização, de maneira que a adoção dessas práticas no âmbito jurídico se torne cada vez mais recorrente e melhor aceito. Com o objetivo de demonstrar que é possível aplicar a Justiça Restaurativa dentro do espaço escolar, realizou-se uma visita a Associação Beneficente Lua Nova em Ponta Grossa na qual se adquiriu dados suficientes para possibilitar a promoção de uma prática restaurativa experimental na Escola Sesi Macaé, em que o resultado se demonstrou positivo devido às avaliações objetivas e subjetivas feitas pelos envolvidos. Deste estudo, infere-se que as práticas restaurativas bem aplicadas são mecanismos capazes de promover a escuta ativa e responsabilização, bem como de solucionar situações de conflitos dentro do espaço escolar.

Palavras-chave: Justiça restaurativa; escola; conflito; escuta ativa; responsabilização.

Abstract

This work discusses the pertinence of restorative practices in the school environment, providing a society marked by active listening and accountability, so that the insertion of these practices in the legal scope becomes increasingly recurrent and better accepted. In order to demonstrate that it is possible to apply Restorative Justice within the school, a visit was made to the Beneficent Association Lua Nova in Ponta Grossa - Paraná, where sufficient data were acquired so as to enable the promotion of an experimental restorative practice at Sesi Macaé School, where the result was positive due to the objective and subjective evaluations made by the participants. From this study, it is inferred that well-applied restorative practices are mechanisms capable of promoting active listening and accountability, as well as of solving situations of conflicts within the school environment.

Keywords: Restorative justice; school; conflict; active listening; accountability

Sumário

Introdução	10
I – Justiça restaurativa sob o enfoque de Howard Zehr	13
1.1 Caráter humano: o elemento mais importante da Justiça Restaurativa.....	15
1.2 Justiça e crime sob uma nova perspectiva	18
II – Justiça Restaurativa no contexto escolar	20
2.1 Práticas Restaurativas	23
III – Da teoria à pratica	30
3.1 Práticas restaurativas na Comarca de Ponta Grossa – CEJUSC.....	30
3.2 Associação Beneficente Lua Nova	33
3.3 Círculo de construção de paz na Escola SESI Macaé.....	37
IV – Considerações Finais.....	44
Referências Bibliográficas	47
Anexo: dados coletados na escola SESI Macaé	48

Introdução

No ambiente escolar, tanto como educando quanto como educador é possível perceber a escola como um microsistema da sociedade que envolve diversas pessoas, com diferentes características, na qual ocorrem variadas interações. Tais interações nem sempre são harmoniosas e podem gerar conflitos, cabendo à instituição buscar meios de solucioná-los.

Este trabalho motivou-se inicialmente de modo subjetivo, relacionado ao desejo inicial de vincular duas formações diversas, a primeira em Pedagogia, com a atual em Direito, procurando utilizar esta área do conhecimento para propiciar meios de administrar conflitos dentro do ambiente escolar.

A leitura de Arendt (1997) propiciou ponderações que abriram caminhos para refletir sobre a tarefa da educação de abrigar e proteger alguma coisa: o novo contra o velho, o velho contra o novo. Dessa forma, depreende-se que optar pela educação e pela prática da empatia é reconhecer-se no outro a ponto de se responsabilizar por ele e pelo mundo, entretanto, educar é mais que se tornar responsável, é proteger e buscar meios de renovar e é neste viés que a Justiça Restaurativa contribui com o processo educativo. Este instrumento de justiça proporciona a restauração dos danos sofridos por todos os envolvidos na situação, protegendo assim as relações humanas, tão desgastadas.

Por reconhecer o amor ao próximo como fator essencial para a construção de uma sociedade mais acolhedora, quis-se tratar do tema “Justiça Restaurativa: um importante instrumento para mediação dos conflitos escolares”. Acredita-se, pois, que as punições aplicadas principalmente dentro do ambiente escolar, somente reproduzem o sistema punitivo estatal (aplicado pela Justiça Retributiva), no qual as vítimas deixam de fazer parte efetiva do processo, cabendo exclusivamente ao Estado se apropriar do conflito e resolve-lo como melhor lhe convier. Seguindo a mesma premissa, nas escolas, cabe a um terceiro (igualmente alheio à situação e marcado por conhecimento prévio acerca dos envolvidos) decidir o que deve ser feito, sendo que este pode ser um professor, um coordenador da escola ou algum outro funcionário, mas em casos mais severos, o problema pode perpassar pelo diretor ou até mesmo um o Conselho Tutelar.

O trabalho apresentado foi enriquecido com visitas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) bem como a instituições de ensino onde se aplica a Justiça Restaurativa, na Comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná. A região foi escolhida em decorrência dos trabalhos frutíferos lá realizados, e devido a oportunidade de assistir a uma palestra da magistrada Laryssa Angélica Copack Muniz, Juíza da Vara da Infância e Juventude, Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Ponta Grossa-PR e membro da Comissão de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, realizada na Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, na qual ela relatava os benefícios que a Justiça Restaurativa havia proporcionado nas resoluções dos conflitos.

No capítulo inicial deste trabalho, intitulado “Justiça Restaurativa sob o enfoque de Howard Zehr” procura-se conceituar a Justiça Restaurativa sob a ótica do estudioso mencionado. A obra deste autor é o fundamento teórico do movimento restaurativo no mundo, que é retratado como uma nova lente pela qual se pode perceber os fenômenos, rompendo assim com antigos paradigmas e convocando uma mudança de atitude. Parte-se do pressuposto de que esta mudança de olhar permite ver o mundo sob perspectivas cada vez diversas e reflexivas. Neste capítulo se aborda também quais são os elementos importantes para que se tenha um consenso acerca da responsabilização dos indivíduos envolvidos em conflitos, a saber, vítima, ofensor e comunidade.

No capítulo seguinte denominado “Justiça Restaurativa no contexto escolar”, trata-se de práticas restaurativas aplicadas na escola, como disciplina pedagógica (matéria), que visa trabalhar as necessidades individuais, focando em tornar os indivíduos envolvidos nas relações em sujeitos responsáveis, gerando desta forma uma sociedade mais participativa e consciente de seus atos. São abordados três modelos a título de exemplificação de práticas restaurativas, reuniões de classe, conferências e círculos.

Por fim, busca-se aplicar a Justiça Restaurativa dentro do ambiente escolar, o que está relatado no capítulo “Da teoria à prática”. Este tópico é composto pelo projeto apresentado à escola, no qual se reconhece um conflito em relação ao estabelecimento de regras sobre o uso de celular e conversas paralelas e a prática efetiva dos alunos, juntamente com o relato da prática e a avaliação dos resultados.

No capítulo final também se encontram os relatos da Juíza Laryssa Angélica Copack Muniz, e da assistente social Gisele, da Associação Beneficente Lua Nova,

que contribuíram grandemente para que a experiência fosse aplicada com o máximo de rigor e em conformidade os instrumentos restaurativos.

I – Justiça restaurativa sob o enfoque de Howard Zehr

A Justiça Restaurativa se funda no pressuposto de que, como indivíduos, estamos todos interligados, e o que fazemos afeta todas as outras pessoas e vice-versa

Howard Zehr

Howard Zehr, professor e pesquisador estadunidense é reconhecido mundialmente como um dos precursores da Justiça Restaurativa sendo este o motivo do enfoque de sua visão ao presente capítulo. O autor além de codiretor do Zehr Institute for Restorative Justice no Center for Justice and Peacebuilding da Eastern Mennonite University (Harrisonburg, Virginia), conduziu o primeiro programa de reconciliação entre vítimas e infratores nos Estados Unidos. Sua obra *Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça* é considerada como uma referência no âmbito da Justiça Restaurativa por propor uma forma diferente de enxergar os crimes e as punições.

Na obra *Justiça Restaurativa*, Zehr (2017, p. 41) observa o caráter autoritário do sistema judiciário diante do julgamento de um crime, revelando que o

resultado é imposto por autoridades – lei, juízes e juris – alheias ao conflito básico. As vítimas, os membros da comunidade e mesmo os ofensores raramente participam do processo de modo substancial.

Para o autor isso se dá devido à nossa perspectiva sobre o crime, pois

nós vemos o crime através da lente retributiva. O processo penal, valendo-se desta lente, não consegue atender a muitas das necessidades da vítima e do ofensor. O processo negligencia as vítimas enquanto fracassa no intento declarado de responsabilizar os ofensores e coibir o crime. (ZERH, 2008, p. 168)

Já o Sistema Restaurativo caminha paralelamente a este sistema, também focando na questão da justiça, do ajustamento de contas, entretanto, questões como a necessidade da vítima, do ofensor e da comunidade não são negligenciadas. A responsabilização, nestes casos, é tratada como um fator essencial, a ser intermediada por um facilitador. A abordagem restaurativa, portanto, tem foco nas necessidades emergentes do conflito, buscando a aproximação e a co-responsabilização de todos os envolvidos. Desta forma, busca-se reparar laços e compensar danos.

Para Zehr (2008, p. 170), é notório que na Justiça Retributiva “o crime é uma violação contra o Estado, definida pela desobediência à lei e pela culpa”. Nessa conjuntura, é que cabe à justiça determinar a culpa e aplicar a pena, infligindo dor no contexto imposto entre ofensor e Estado, a partir das regras do sistema judiciário. Na outra mão, está a Justiça Restaurativa, na qual o crime passa a ser considerado uma violação de pessoas e relacionamentos. Para o autor (2008, p. 171), a própria existência do crime cria uma obrigação de corrigir os erros. Nesse conjunto, “a justiça envolve a vítima, o ofensor e a comunidade na busca de soluções que promovam reparação, reconciliação e segurança”.

A Justiça Restaurativa configura-se como um tema extremamente importante, moderno e atual tanto para os operadores do Direito quanto para os cidadãos em geral. Isso porque “no seu cerne ela é um conjunto de princípios e valores, uma filosofia, uma série alternativa de perguntas paradigmáticas [...] oferece uma estrutura alternativa para pensar as ofensas” (ZEHR, 2017, p. 13), ela tem ainda um viés de prestação jurisdicional, capaz de colaborar na formulação de políticas públicas, relativas aos métodos autocompositivos e restaurativos de soluções de conflitos.

Esta visão da justiça consiste em uma prática, considerada mais criativa e sensível, capaz de diminuir os casos de penalização por crimes, ao mesmo tempo em que oferece um caminho para desafogar as demandas judiciárias.

Mediadores, facilitadores, colaboradores e magistrados em geral, devem estar dispostos a debater e a discutir acerca das dificuldades em se tratar adequadamente de situações conflituosas, entendendo que, em uma sociedade hipercomplexa como a que vivemos, os nossos códigos de ritos nem sempre conseguem acompanhar o dinamismo do que ocorre na coletividade.

Zehr (2008, p. 159) revela a necessidade de que deixemos de priorizar o crime para buscarmos respostas que visem uma Justiça Restaurativa. Devemos nos questionar sobre quem sofreu o dano, quais suas necessidades, quem deve supri-las, quais suas causas, quem tem interesse na situação e, principalmente, qual o processo adequado para envolver os elementos cingidos no processo e resolver a situação.

A atual perspectiva social revela a necessidade de se perceber que os meios judiciários convencionais não são os únicos meios ou sempre os mais habilitados a tratar dos conflitos da sociedade, uma vez que é cada vez maior a necessidade de

que ela se empodere, torne-se responsável e consciente de seus direitos e, assim, mais exigente e participativa no equacionamento e na solução dos conflitos que são dos seus próprios interesses. Nesse diapasão, a Justiça Restaurativa, com suas práticas e vivências oferece um conjunto de ferramentas para que tenhamos um sistema que melhor cuide, receba, trate e responda aos anseios sociais referentes aos conflitos dessa natureza.

Sobre o sistema jurídico, as considerações de Zehr em *Justiça Restaurativa* são importantes, visto como o autor ressalta que este sistema

se preocupa com a dimensão pública, ou seja, os interesses e obrigações da sociedade representada pelo Estado. Mas esta ênfase relega ao segundo plano, ou chega a ignorar, os aspectos pessoais e interpessoais do crime. Ao colocar o foco sobre as dimensões pessoal, interpessoal e comunitária do crime, conseqüentemente valorizando-as, a Justiça Restaurativa procura oferecer um maior equilíbrio na maneira como vivenciamos a justiça (ZEHR, 2017, p. 26)

Os tribunais e o judiciário em geral precisam contribuir mais ativamente formulando e executando políticas públicas voltadas para as soluções de conflitos, de maneira que colaborem para integrar a segurança, a justiça, a assistência social, a educação e a saúde para que independente de onde a violência ocorrer, que haja pessoas aptas a interceder de maneira cuidadosa, autônoma, ágil, sempre em prol da dinâmica de convivência na resolução de casos concretos.

1.1 Caráter humano: o elemento mais importante da Justiça Restaurativa.

A Justiça Restaurativa tem como elementos importantes as pessoas envolvidas no processo da justiça e o modo como elas se relacionam para chegar a um consenso de responsabilização acerca do ato infracional. Este é o fator essencial deste segmento judicial, pois considera o caráter humano, privilegiando desfechos alcançados por consenso ao invés de decisões impostas. Isso só é possível porque vítima, ofensor e comunidade são pensados de forma sensível, sendo postos numa posição participativa e diretamente envolvida no processo.

Cada um dos elementos que compõem a Justiça Restaurativa deve ser considerado ao se gerar uma decisão, pois ela é que promoverá responsabilidade, reparação e restabelecimento.

É notório que ao se deparar com uma infração, espera-se alguma reação. Para Zehr, fica claramente pressuposto que na perspectiva retributiva deve-se estabelecer culpa, a justiça deve ser feita, pois se fundamenta na premissa de que a dor é parte do processo de punição, a justiça é medida pelo processo e o crime só ocorre porque houve violação da lei. Entretanto, ao se adentrar nas reflexões acerca da Justiça Restaurativa, nota-se a necessidade de perceber que antes de definir a culpa, punir e criminalizar é preciso refletir sobre os elementos que compõem todo o processo.

Repensar as necessidades imediatas, principalmente das vítimas, é o primeiro passo que a Justiça Restaurativa busca atender, procurando em seguida acatar a demandas mais amplas, colocando poder e responsabilidade nas mãos dos elementos diretamente envolvidos: vítima, ofensor e comunidade - tal procedimento tem a função de facilitar a interação e a troca de informações. Por fim, deve preocupar-se com a resolução dos problemas tratando das necessidades presentes e das intenções futuras.

A vítima apresenta-se como o sujeito prejudicado: aquele que sofreu um ato lesivo do ponto de vista infracional; ele é o indivíduo que perdeu seu sentido de autonomia, sentindo-se lesado.

Zehr, reflete sobre as necessidades daqueles que foram prejudicados, as vítimas. Revela que em quaisquer processos judiciais a vítima é considerada parte periférica do processo criminal, sentindo-se, pois ignoradas, negligenciadas ou até agredidas pelo processo penal. Isso ocorre porque o Estado assume para si o papel de vítima, retirando do sujeito lesado o seu empoderamento e colocando-o à margem das decisões judiciais. Tal correspondência só ocorre porque a definição jurídica de crime perpassa o Estado, dando a este a possibilidade de tomar o seu lugar.

Ao tratar da vítima, Zehr (2008) ressalta a importância de pensar seu papel social e seu sofrimento, ressaltando a necessidade da expressão dos sentimentos e emoções decorrentes do ato sofrido, como medo, angústia, dor, insegurança etc. Para ele, a vítima precisa desenvolver uma sensação de envolvimento na solução do caso, sentindo que suas opiniões têm relevância.

Esse processo de ressignificação do crime, para a vítima, pode configurar-se como um importante elemento de recuperação social, já que permite a ela recuperar sua segurança e autonomia, fazendo com que vivencie uma experiência de justiça,

devolvendo-lhe a sensação de controle sobre si mesmo e seu ambiente que podem ter sido perdidos no ato infracional (ZEHR, 2008, p. 27).

Assim, fica claro que falta à vítima informações reais e não especulativas, possibilidade de relatar o que de fato ocorreu, empoderamento, caracterizado pela oportunidade e incentivo para que identifique suas próprias necessidades sem tutela, e ainda sensação de vingança ou restituição patrimonial.

Ao tratar do ofensor, Zehr (2008, p. 33), caracteriza-o notoriamente como o autor do ato prejudicial. Ainda que seja aquele que lesionou a vítima, o ofensor, durante o processo penal, também é um mero expectador, pois as decisões que o afetam são tomadas ora por um advogado, que em tese representa seus interesses, ora por um promotor de justiça que representa o Estado, ora por um júri, que apesar de composto por membros da comunidade não pode conhecê-lo.

Zehr relata ainda que no processo de julgamento, espera-se pelo menos que o ofensor seja encarcerado, pois “a prisão é o primeiro, em vez de ser o último recurso, e não apenas para crimes violentos” (2008, p. 34). Esta punição, no entanto, não tem gerado resultados positivos na reinserção do ofensor na sociedade, e tampouco restaura o sentimento de segurança social, já que não há garantia de que o ofensor não voltará a transgredir.

Para o ofensor, participar do seu julgamento, consiste em possibilitar que além de defender seus próprios interesses, ele possa assumir sua responsabilidade diante do ato infracional, desenvolvendo empatia e compreendendo as consequências de seus atos. Deste modo, Zehr, ressalta que “a verdadeira responsabilidade consiste em olhar de frente para os atos que praticamos, significa estimular aquele que causou dano a compreender o impacto de seu comportamento, os males que causou” (2017, p. 31).

Deste modo, nota-se que ao ofensor deve ser oferecida a possibilidade de responsabilização, bem como um estímulo para que ele tenha uma experiência de transformação pessoal com possibilidade e apoio para reintegração social e, em casos específicos, a detenção ao menos temporária.

As comunidades são definidas por Zehr (2017) como vítimas secundárias, já que “sofrem o impacto do crime e, em muitos casos, deveriam ser consideradas partes interessadas” (ZEHR, 2017, p. 32), pois podem ter responsabilidades diante das vítimas, ofensores e demais membros.

Notório é perceber que a Justiça Restaurativa se centra em necessidades e não em punições, de tal modo que, ao pensar as comunidades é preciso refletir sobre o que a justiça precisa lhe oferecer, além da possibilidade de encarcerar os infratores. Para Zehr, as comunidades necessitam atenção enquanto vítimas, oportunidade de construir o senso comunitário e a responsabilidade mútua, oportunidade e encorajamento para assumir obrigações em favor do bem-estar dos seus membros e, promoção de comunidades saudáveis (2017, p. 32).

Salutar ainda é refletir acerca das condições que a comunidade tem de intermediar as situações de Justiça Restaurativa, já que para Zehr (2008, p. 254), o papel dessa instituição ainda não está bem definido. Isso ocorre porque ela tanto pode ser considerada por alguns traumatizada e doente, a ponto de não ser capaz de ser proprietária e gerenciar os processos restaurativos; como pode ser vista como culpada, de maneira que atribuem a ela a responsabilidade por esse processo, já que somente a própria comunidade pode atuar com legitimidade em favor de seus interesses.

1.2 Justiça e crime sob uma nova perspectiva

O Poder Judiciário está sobrecarregado porque a cultura brasileira manda tudo para que ele resolva. Neste sentido, recai sobre ele também a responsabilidade de devolver gradualmente essa resolução à sociedade.

Para possibilitar esse processo é necessário compreender a justiça não apenas do ponto de vista da violação do dispositivo legal, mas observar que em cada circunstância infracional existe um responsável direto ou indireto pela infração e que nem sempre a prática judiciária punitiva trará essa noção de responsabilidade, cabendo, pois, à sociedade favorecer a criação de políticas públicas capazes de solucionar conflitos fora da ideia binária de culpado-inocente, possibilitando o entendimento de que existem diversos graus de responsabilidade, níveis de envolvimento e contextos complexos que promovem uma circunstância infracional.

Há de se reconhecer que o âmbito penal tradicional atual nos submete a um controle social, no qual a ofensa é redimida pelo fato de se assumir um castigo, tal seja, cumprir a pena imposta, porém, dentro da Justiça Restaurativa esta ofensa é compensada pela prática de atos benéficos e reparadores.

Zehr (2017, p. 38) estabelece três pilares importantes para constituição da Justiça Restaurativa, danos e necessidade, obrigações e engajamento. Cada um desses pilares revela um conceito central a ser desenvolvido e refletido por aqueles que pretendem atuar em processos restaurativos.

Ao tratar dos danos e das necessidades, o autor revela que na Justiça Restaurativa o crime é visto como um dano causado à pessoa e à comunidade, de tal maneira, que para que haja justiça é necessário que a vítima e suas necessidades sejam postas sempre em primeiro lugar, reparando-se tanto quanto possível o dano em questão. Também significa que devemos nos preocupar com o dano vivenciado pelo ofensor e pela comunidade, já que “o objetivo da Justiça Restaurativa é oferecer uma experiência reparadora para todos os envolvidos”. (ZEHR, 2017, p. 39)

O pilar das obrigações enfatiza que o ofensor deve entender as consequências de seu comportamento, se responsabilizando a corrigir a situação na medida do possível, diante da vítima e da comunidade atingida. Cabe, ainda à sociedade, desempenhar determinadas obrigações em relação à vítima e ao ofensor, pois para que ele tenha “sucesso no cumprimento de suas obrigações, poderá precisar, do apoio e estímulo da comunidade mais ampla, além disso, esta tem responsabilidade pelas situações que ocasionaram ou incentivaram o comportamento criminoso”. (ZEHR, 2017, p. 46)

Por fim, o engajamento é o alicerce em que se apoia a participação, nele se estabelece que as partes envolvidas necessitam receber informações uns sobre os outros e envolver-se nas decisões do que é necessário para que se faça justiça em cada caso específico. Em suma,

a Justiça Restaurativa requer, no mínimo, que cuidemos dos danos sofridos pela vítima e de suas necessidades, que seja atribuída ao ofensor a responsabilidade de corrigir aqueles danos e que vítimas, ofensores e a comunidade sejam envolvidos nesse processo (ZEHR, 2017, p. 41)

Desta forma, se promoverá uma democracia participativa, visto que a vítima, o ofensor e a comunidade irão fazer parte efetiva do processo, afastando-se assim o monopólio jurisdicional.

II – Justiça Restaurativa no contexto escolar

A Educação, como instituição e processo [...] pode ser um dos territórios promotores da restauração das relações humanas para construção de uma cultura que verdadeiramente pode ter como valor central a responsabilidade e o respeito mútuo

Vivi Tuppy

O ambiente escolar é historicamente construído como uma microsociedade, na qual se exige a observância de algumas regras para que as relações possam se dar de maneira adequada. Essas regras buscam o bem-estar social de modo que todos os agentes que compõem o ambiente escolar concordem de certa maneira com a sua importância. Notoriamente, Mullet e Amstutz apontam ser necessário “ensinar a criança regras que orientarão o seu viver e que a ajudarão a se integrar à sociedade e ao seu contexto cultural” (2012, p. 27).

A Justiça Restaurativa surgiu na cultura ocidental, dentro do âmbito da Justiça Criminal, procurando intermediar relações conflituosas de maneira mais humanizada. Esse viés observa os agentes do processo como indivíduos, com necessidades, histórico de vida, planos, arrependimentos e responsabilidades que podem ser reconhecidos e considerados durante o processo restaurativo. Entretanto, a atual sociedade jurídica ainda encontra dificuldades em se desapegar da visão punitiva atrelada a atos danosos, de forma, que a Justiça Restaurativa tem sido colocada apenas há poucos anos, e timidamente, em discussões relativas à resolução de conflitos, assim como é lenta a discussão sobre a reinserção de delinquentes na sociedade. Não se quer dizer com isso que a Justiça Restaurativa deve substituir a retributiva em todas as situações, mas é preciso considerar, conforme apontam Santos e Gomide, que

o processo restaurativo é complementar, e não excludente ao retributivo, isto é, deve-se salientar que, atualmente, a proposta do modelo restaurativo não é a de substituir o procedimento retributivo, mas de trabalhar junto a ele (2014, p. 23)

É evidente que não se pode simplesmente impor este tipo de ação, especialmente porque no âmbito social a restauração não é vista como algo bom. Por outro lado, a Justiça Retributiva não parece estar colhendo bons frutos, e tampouco realizando um trabalho efetivo neste sentido, já que vem devolvendo à

sociedade indivíduos que, apesar de terem cumprido suas penas legais, são incapazes de se responsabilizar por seus delitos e modificar suas ações.

Neste sentido, vale a pena refletir sobre o caráter ético da Justiça Restaurativa abordado por Mullet e Amstutz em sua obra *Disciplina Restaurativa para Escolas*, em que apontam que ela

promove valores e princípios que utilizam abordagens inclusivas e solidárias para a convivência. Essas abordagens legitimam as experiências e necessidades de todos da comunidade, especialmente daqueles que foram marginalizados, oprimidos, ou vítimas de violência. Essas abordagens nos permitem agir e reagir de forma a reestabelecer o outro, ao invés de alienar e coibi-lo (2012, p. 34)

Sendo a escola um microsistema, capaz de formar indivíduos críticos e reflexivos, inserir práticas restaurativas nestes ambientes pode ser de grande valia, já que permite naturalizar o diálogo, a disciplina e a responsabilização dos sujeitos envolvidos em conflitos. Siqueira Neto, no livro *Justiça Restaurativa em Ação – Práticas e Reflexões*, ressalta que

a Justiça Restaurativa tem trazido mudanças paradigmáticas aos sistemas onde é aplicada porque revoluciona a forma de gerenciamento de conflitos, transformando as relações de resistência e litígios em práticas dialógicas e processos cooperativos (2014, p. 24)

Isso demonstra que valores importantes como justiça, responsabilidade e verdade são notoriamente desenvolvidos durante práticas restaurativas, de forma que este recurso pode ser capaz de desenvolver maneiras para promover soluções mais humanitárias dos conflitos, visando a responsabilização e a reparação de danos. Notoriamente, ao posicionar-se acima da punição e do julgamento, a Justiça Restaurativa representa uma possibilidade concreta de melhoria nas relações escolares, comunitárias e sociais, pois se utiliza de valores e de ferramentas que estimulam o diálogo, a cooperação e a solução pacífica dos conflitos.

Na escola, a Justiça Restaurativa terá uma função essencialmente social já que o ambiente não tem somente objetivo de ensinar conteúdos programáticos, mas também valores. Deve-se, entretanto, considerar que a negligência diante do ensino de virtudes abre uma possibilidade para a ampliação das práticas restaurativas, não apenas como ações de justiça, mas como processos de reaprendizagem social, ressignificação de condutas e valores e responsabilização, orientados para que as

futuras sociedades possam estar mais suscetíveis a reparar danos por meio do diálogo.

Mullet e Amstutz, refletem sobre o momento de transformação histórico pelo qual estamos passando, e ressaltam que

estamos diante de um cenário de alta complexidade característico da pós-modernidade, onde o poder hipnótico da mídia, a intensa velocidade das inovações tecnológicas e a vivência operacional, estrutural e institucional intoxicam e desagregam as relações familiares. Portanto, precisamos de dispositivos metodológicos transformadores e reconstrutores, comprometidos com a preservação da vida, alavancados pelo poder da força amorosa e viva que todo ser humano possui. (2012, p. 11)

Em síntese, a Justiça Restaurativa no ambiente escolar é um meio de se colaborar para a construção de uma sociedade mais responsável, organizada e virtuosa, capaz de resolver seus conflitos e reparar seus danos por meio do diálogo eficaz e de práticas restaurativas, gerando nos sujeitos envolvidos nos atos danosos a sensação de responsabilização e a possibilidade de mudança de comportamento social.

O espaço escolar pode ser entendido como aquele com potencial transformador dos sujeitos sociais, cabendo, no entanto refletir acerca das maneiras como as relações lá constituídas refletirão em outros ambientes sociais nos quais os sujeitos lá formados irão interagir futuramente. São dois os fatores essenciais quando se pensa em Justiça Restaurativa na escola, punição e empatia.

De acordo com o Dicionário Michaelis, punição caracteriza-se como ato de punir; castigo imposto a alguém; pena prescrita por um juiz a uma pessoa que cometeu algum delito (sentido jurídico); e qualquer situação dolorosa ou desagradável que alguém tem a obrigação de suportar (sentido figurado). Optou-se por trazer todas as definições apontadas para o termo porque o ambiente pedagógico não o adota do ponto de vista jurídico, mas a palavra é bastante comum na dinâmica escolar quando se busca alcançar o cumprimento das regras estabelecidas, de tal maneira que ao cometer qualquer desvio os próprios alunos já podem esperar por uma punição, ou se vangloriar de não terem sido punidos à altura.

Para Mullet e Amstutz “a punição muitas vezes apresenta efeitos colaterais e não ensina a autodisciplina” (2012, p. 30), visto que o aluno punido geralmente questiona a natureza da punição e culpabiliza aquele que o puniu ao invés de

assumir a responsabilidade pelas consequências do seu mal comportamento. Entretanto, este ainda é um recurso rápido de ser aplicado, pois dá a sensação de que algo foi feito, mesmo que efetivamente isso não modifique o comportamento prático dos envolvidos.

A Justiça Restaurativa tem como foco estimular a responsabilidade, através de processos colaborativos e da empatia com a vítima e, principalmente, a reparação do dano. Logo, a punição precisa ser repensada, e possivelmente substituída por práticas restaurativas, ofertando opções que permitam que o agressor se responsabilize e se conscientize diante dos seus atos. É preciso antes de tudo, modificar os padrões pelos quais os desvios de conduta são observados e corrigidos.

No ambiente escolar há necessidade de se trabalhar a Justiça Restaurativa para a construção de uma sociedade mais responsável, pois através dela se atenderão às necessidades individuais, proporcionando benefícios aos envolvidos, à comunidade escolar e a toda a sociedade.

De acordo com o saber popular, empatia caracteriza-se como a capacidade de colocar-se no lugar de outra pessoa. Tal capacidade é também um dos objetivos centrais da Justiça Restaurativa – compreender o mal praticado, desenvolvendo empatia para com a vítima e com o ofensor –, pois a Justiça Restaurativa visa além do conflito, às origens e às necessidades oriundas dela. Para tanto, ela utilizará procedimentos capazes de sensibilizar os envolvidos possibilitando chegar a um acordo resultante da autoresponsabilização, “pois a alteração no comportamento só se mantém se ela for aceita e reconhecida em seu meio”. (SANTOS, GOMIDE; 2014, p. 100)

Observa-se, pois, que para se promover práticas de Justiça Restaurativa nos ambientes escolares será necessário desenvolver ações que trabalhem a empatia e responsabilização.

2.1 Práticas Restaurativas

Apesar de serem novas, as práticas restaurativas já estão sendo introduzidas nas escolas. Segundo Mullet e Amstutz (2012), alguns modelos objetivam criar

processos disciplinares e de resolução de problemas, são exemplos disso, reuniões de classe, conferências e círculos.

Para tratar das reuniões de classe, as autoras supracitadas esclarecem que o ambiente escolar é formado por jovens com características ímpares, cujos problemas e preocupações podem ser de origens completamente diferentes. Entretanto, muitos desses conflitos internos e externos podem ser aproximados em atividades de grupo, como as reuniões de classe. Para elas, essa atividade é importante para o contexto escolar devido à necessidade que os estudantes têm de “pertencer a um grupo, sentir-se aceitos e acreditar que seus pensamentos e opiniões fazem a diferença” (2012; p. 74).

Esta atividade tem uma característica essencial, pois ela é capaz de trabalhar habilidades importantes para a vida, tais como a comunicação, a escuta ativa, a participação significativa e a valorização do pensar. Ainda que não esteja diretamente relacionada ao conteúdo programático e pedagógico, tais reuniões podem favorecer a aprendizagem e são de extrema relevância para a melhoria do ambiente escolar, já que “essa atmosfera oferece a oportunidade de encontrar novas formas de resolver bem os problemas e conflitos que inevitavelmente surgem quando professores e alunos constituem a comunidade de uma classe” (2012, p. 75).

Metodologicamente, para se realizar uma reunião de classe, é preciso oferecer um espaço para discutir coletivamente problemas e preocupações importantes para a comunidade escolar, ao invés de primar apenas pelas atividades escolares. A principal diferença entre a reunião de classe e os círculos se dá pela condução: na reunião de classe a reunião já se inicia com o assunto em pauta sendo abordado pelo facilitador, há uma pauta a ser seguida e há cooperação por parte do facilitador para promover a aprendizagem.

Ainda de acordo com Mullet e Amstutz (2012), a conferência é um recurso utilizado para promover e oportunizar condições de diálogo entre vítima e infrator, é caracterizada como um fórum e utilizada em situações nas quais ocorrem infrações graves. Nesses casos, são partilhados relatos dos acontecimentos, sentimentos, discute-se a busca de uma solução que traga real sentimento de justiça a todos os envolvidos e, principalmente, procura-se evitar que situações semelhantes se repitam no futuro.

Em conjunturas escolares, é notório que

um dos aspectos mais promissores é que os alunos têm uma participação ativa no processo de tomada de decisão, o que leva a uma maior apropriação em relação ao resultado do processo, tendo como consequência um legítimo interesse em levar a cabo o acordo alcançado (MULLET, AMSTUTZ; 2012, p.88)

Para a realização de tal fórum é promovida uma conversa entre um coordenador, o ofensor, a família do ofensor, a vítima, seus suportes e membros da comunidade. No ambiente escolar, há uma participação ativa de todos os participantes, para se chegar a um acordo que visa reparar os danos causados pelo ofensor. Tal recurso é importante porque promove a responsabilização do ofensor, levando-o a refletir sobre seus atos e a participar da restauração dos danos por ele causados.

Já os círculos restaurativos são procedimentos instaurados com uma intenção clara de promover a escuta ativa, a conscientização, a responsabilização, a igualdade e, principalmente, a conexão entre os indivíduos envolvidos direta ou indiretamente em um conflito. Obviamente, sua inserção no espaço escolar será fecunda, já que poderá proporcionar melhoria do ambiente e potencializar a conscientização dos estudantes diante das atitudes individuais e coletivas, justamente por “oferecerem um método inclusivo que abraça não apenas aqueles que estão em conflito ou sofreram o impacto da transgressão, mas também outros membros relevantes da comunidade” (MULLET, AMSTUTZ; 2012; p. 76).

No artigo, *Círculos de Classe: estabelecendo novas relações na escola*, do livro *Justiça Restaurativa em ação – práticas e reflexões*, Petresky e Markovits (2014) discutem a relevância dos círculos de classe, em que os principais participantes são alunos e o foco está em solucionar conflitos, prevenir e promover transformações voltadas a melhoria do ambiente escolar. Para as autoras, posicionar os participantes de maneira circular proporciona um ambiente acolhedor, inclusivo e que promove valores de pertencimento, igualdade e responsabilidade, construídos a partir da possibilidade de contribuição ativa de todos para a resolução dos conflitos, bem como a prevenção destes.

Devido à dinâmica estrutural da sala, os círculos são assim intitulados, mas é preciso observar que há diversas maneiras de se promover os círculos no ambiente escolar.

A realização de círculos dentro da escola parte do pressuposto de que tais atividades vêm sendo realizadas de forma sistêmica ao longo da história da humanidade para resolver problemas por meio do diálogo. Para Pranis

os círculos partem do pressuposto de que existe um desejo humano universal de estar ligado aos outros de forma positiva. Os valores do círculo advêm desse impulso humano básico. Portanto, valores que nutrem e promovem vínculos benéficos com os outros são o fundamento do Círculo. (2017, p. 39)

Há, pois, vários tipos de círculos que podem ser aplicados, sendo escolhidos segundo o papel que exercem. A partir das propostas de Pranis (2017, p. 28) e Meirelles (2014, p. 255-258) os círculos recebem a terminologia de acordo com sua função, podendo ser de conversa ou diálogo, de compreensão, de restabelecimento ou reparação, de sentenciamento, de apoio ou suporte, de construção do senso comunitário, de resolução de conflitos, de reintegração, de celebração ou reconhecimento, ou de paz. Ressalta-se que as nomenclaturas estão em construção, sendo que não são assim denominadas universalmente.

Segundo Pranis (2017), nos círculos de conversa ou diálogo, as questões são exploradas a partir de diversos pontos de vista. Não há necessidade de se concluir a discussão ou de se finalizar o assunto, mas espera-se que todos tenham espaço para compartilhar suas opiniões e aprendam a ouvir, sentindo-se também ouvidos.

Meirelles (2014) e Pranis (2017) concordam que os círculos de compreensão se caracterizam pelo diálogo em torno de uma situação difícil, sua função não foca no consenso, mas em dar voz a todos os envolvidos, procurando ampliar os aspectos relativos ao contexto e às causas de um determinado acontecimento ou comportamento.

Os círculos de restabelecimento ou reparação são definidos por Pranis (2017) como aqueles em que se visa repartir a dor de uma pessoa ou de um grupo que vivenciou um trauma ou uma perda. Neste caso, o grupo pode produzir um plano de ajuda, mas nem sempre ele é necessário.

A autora indica que os círculos de sentenciamento são processos dirigidos à comunidade, mas em parceria com a justiça criminal. Prevê um plano adequado de sentença aos envolvidos em um crime ou ofensa que atenda às necessidades de todos. Segundo Meirelles (2014, p. 256), este círculo prevê a realização prévia de um círculo de reparação para a pessoa que sofreu o dano, e de um círculo de

compreensão para aquele que o cometeu o dano, antes da realização do círculo de sentenciamento, que envolve ambas as partes.

Meirelles (2014) ressalta que os círculos de apoio ou suporte reúnem pessoas fundamentais para dar suporte àqueles que necessitam de assistência ao passar por mudanças de vida ou diante de necessidades específicas. Em geral, os encontros são regulares por um período de tempo, e há necessidade de se produzir um acordo ou plano, que não deve ser confundido com os círculos de tomada de decisão, devido ao seu caráter.

A mesma autora ressalta que nos círculos de construção de senso comunitário os limites são criados e as relações são estabelecidas entre pessoas com interesses comuns. Dessa maneira, estes círculos podem gerar ações coletivas e responsabilidade mútua.

Os círculos de resolução de conflito são descritos por Pranis (2017) como aquele em que se reúnem as partes de uma disputa, visando resolver eventuais divergências de interesses. Em geral, a resolução decorre de um acordo consensual.

Em relação aos círculos de reintegração, Meirelles (2014) revela que, reúnem um indivíduo e um grupo do qual aquele foi afastado, procurando reintegrá-lo através da reconciliação e aceitação. Para Pranis (2017), este processo é geralmente desenvolvido em torno de um acordo consensual e pode ser utilizado para adolescentes e adultos que retornam às suas comunidades, advindos de prisões ou instituições correccionais.

Para as autoras, os círculos de celebração ou reconhecimento ocorrem ao se reunir um grupo de pessoas a fim de prestar reconhecimento a um indivíduo ou grupo e partilhar o sentimento de realização.

Por fim, os círculos de paz são descritos por Meirelles (2014) como um espaço de diálogo seguro e colaborativo, promovido por uma estrutura interna e externa. Tais estruturas tem características bastante relevantes, a interna é composta de valores centrais-universais, como respeito, honestidades, humildade, compartilhamento, coragem, inclusão, empatia, confiança, perdão e amor; já os valores pessoais, são compostos por interesse, acessibilidade, oportunidade de participação, envolvimento e participação voluntários, visão compartilhada, flexibilidade, respeito coletivo, responsabilização pelo outro e pelo processo. Por outro lado, a estrutura externa é composta por cinco elementos-chave: facilitadores,

cerimônia de abertura e encerramento, combinados de funcionamento, processo decisório consensual e peça de fala, ou bastão de fala.

Acerca do bastão de fala, é essencial ressaltar sua importância no processo dialógico, já que figura como um instrumento para a promoção do diálogo aberto. Ao se utilizar este instrumento, se adota um objeto significativo e respeitado pelas pessoas que compõem o círculo, passando-o sequencialmente por todos os indivíduos, sem que nenhum seja negligenciado. Ao receber o objeto, é oferecida a oportunidade de compartilhar com o grupo suas impressões e opiniões, sem que a fala seja imposta, podendo o sujeito permanecer em silêncio ao passar o objeto para a pessoa seguinte. Válido ainda é observar que a presença deste objeto no círculo potencializa a escuta ativa respeitosa e reflexiva, já que marca o sujeito cuja fala deve ser ouvida.

Como vimos, de acordo com a situação-problema a ser enfrentada no ambiente escolar, poder-se-á escolher um tipo de círculo adequado para mediar ou prevenir o conflito, promovendo diálogo, escuta, interação entre os sujeitos, responsabilização e acima de tudo resolução. Isso porque

os círculos são encontros para compartilharmos quem somos por trás das aparências. São lugares de escuta, de ouvir o que é ser o outro. São também espaços para sermos escutados de forma respeitosa e sem interrupção, para expressarmos o que está em nossas cabeças e em nossos corações, com uma receptividade profunda por parte do outro. Os círculos proporcionam um espaço de compartilhamento da responsabilidade pelo bem-estar de todos, quando uma profunda conexão entre os participantes pode ocorrer. Os círculos são espaços para falarmos de nossas histórias. (MEIRELES, 2014, p. 255)

Os processos circulares podem, como visto, promover diálogo e escuta e colaborar na resolução e prevenção de conflitos de maior ou menor potencial ofensivo. A escola é, neste sentido, “um espaço de acolhimento e de reflexão, permitindo ao jovem pensar sobre suas razões e conduta no âmbito pessoal e social” (PETRESKY, MARKOVITS, 2014, p. 213).

O artigo de Petresky e Markovits, já citado, afirma que os círculos são uma prática restaurativa que deve ser adotada nas escolas, pois sua aplicação vai além da resolução dos conflitos já existentes. Para elas, sua realização é capaz de promover melhoria significativa nas ações cotidianas da equipe gestora, dos professores, dos alunos e de toda a comunidade escolar. O artigo aponta ainda que “a escola que toma a decisão de implementar círculos restaurativos tem como

retorno mais qualidade nas relações que se estabelecem”. Desta forma, as autoras relatam a necessidade de se desenvolver diferentes círculos no dia-a-dia escolar, promovendo diálogos sempre que situações de conflito emergirem.

No que tange o ambiente escolar, Mullet e Amstutz (2012) declaram que os círculos podem ser conduzidos para tratar de variados assuntos em diversos momentos do cotidiano, citando “círculos para iniciar o dia”, “círculos para qualquer hora”, “círculos para o fim do dia”, “rituais e círculos de despedida”, “círculo de funcionários da escola” e “círculos em escolas de recuperação”.

Nesta medida, destaca-se o caráter punitivo evidente da sociedade atual, que notoriamente necessita de um processo de transformação, e enfatiza-se a o quanto as abordagens restaurativas precisam ganhar espaço, ocupando os já preenchidos pelas abordagens punitivas e sendo ampliadas nos diversos contextos tais como o escolar, mesmo que de forma lenta e gradual.

III – Da teoria à prática

De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.

Rui *Barbosa*

A experiência acadêmica muitas vezes perpassa a experiência apenas quando o estudante é confrontado com o estágio obrigatório. Nesta pesquisa, buscou-se que a experiência pudesse fazer parte da pesquisa, enriquecendo a vivência acadêmica não apenas do ponto de vista teórico, mas avançando sobre as práticas. Deste modo, procurou-se percorrer um caminho prudente, conhecendo o máximo possível o objeto de estudo nos anais, em seguida os diálogos e visitas preencheram as lacunas e, por fim, pode-se realizar um círculo de diálogo nos moldes da Justiça Restaurativa a fim de demonstrar que tal linha de atuação jurídica não situa-se no âmbito da utopia, mas que ela pode e deve ser aplicada dentro do ambiente escolar no que tange a resolução de conflitos e na construção de uma democracia baseada na escuta ativa e cuidado mútuo.

3.1 Práticas restaurativas na Comarca de Ponta Grossa – CEJUSC

A presente pesquisa em Justiça Restaurativa proporcionou a possibilidade de visitar o Tribunal de Justiça do Paraná, na cidade de Ponta Grossa, na qual a recepção foi feita pela Magistrada Laryssa Angélica Copack Muniz, Juíza da Vara da Infância e Juventude, Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Ponta Grossa-PR e membro da Comissão de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná.

O relato da juíza é admirável devido à sua relevância na implantação da Justiça Restaurativa em Ponta Grossa, Paraná. A iniciativa é considerada pioneira e demonstra que práticas reflexivas podem trazer resultados benéficos à sociedade.

Segundo a juíza, o início das tratativas em Ponta Grossa ocorreu durante um curso de formação de facilitadores de círculo de construção de paz com o Presidente do Tribunal, em 2014. O curso foi motivado pela visita de um diretor escolar interessado em expulsar um aluno, acusado de maus-tratos contra animais dentro do ambiente escolar. Ao diretor interessava apenas saber como expulsar o

aluno, mas a ação deste não era suficiente para gerar uma punição tão severa, o que levou a equipe a questionar a função da Vara da Infância e Juventude em relação ao que poderia ser feito para solucionar tal conflito.

Após receber o livro de Howard Zehr – *A Justiça Restaurativa* -, e lê-lo em uma noite, a juíza relata ter procurado a promotora e apresentado o volume para ela, indicando que este seria o caminho para a resolução dos conflitos que pareciam até então indissolúveis.

Após o curso, foi promovida uma visita a Caxias do Sul, para conhecer as práticas aplicadas na cidade e logo em seguida começou-se a implementação em Ponta Grossa, no CEJUSC. Os primeiros casos se referiam à vara de infância, pois o estatuto da criança e do adolescente (ECA), diferente do processo penal, tem uma flexibilidade maior que permite ao juiz e ao promotor avançar visando a sócio-educação, a questão integral em detrimento dos juízos de valor e das ações punitivas.

O primeiro caso de aplicação da Justiça Restaurativa na Comarca foi de um roubo a um sítio e configura-se como marco na cidade, tendo sido inclusive abordado por uma ONG jornalística chamada Maria Pauteira. A metodologia adotada foi a dos círculos de construção de paz, ainda assim, o CEJUSC pretende promover outras práticas restaurativas, sempre partindo da ideia no CEJUSC o encaminhamento é dado conforme a necessidade, já que o problema é trazido pelo público.

A juíza ressalta ainda que desse trabalho inicial surgiram novas demandas na comunidade e na escola e que com as solicitações foi-se construindo uma cultura restaurativa. Deste modo, hoje o CEJUSC abriga dezenas de projetos cujos temas são os mais variados, perpassando a violência doméstica e crimes de menor potencial ofensivo. A juíza ressalta a importância de se tratar o agressor nos casos de violência doméstica, pois a simples punição não garante segurança à mulher e tampouco promove reflexão e mudança do comportamento agressivo. Segundo ela, “se a gente não tratar o agressor da violência doméstica (...) ela não vai ser interrompida, ela só vai ser interrompida quando aquele que pratica a violência entender que aquilo não é certo. Isso não é não defender a vítima, muito pelo contrário, é auxiliar também essa vítima.”

Outro projeto citado pela magistrada é o “Na medida que eu penso”, caracterizado pela inserção de adolescentes em conflito com a lei e que cumprem

medidas socioeducativas sem prestar serviços comunitários. No caso destes jovens, as ações punitivas foram substituídas pela participação em cinco encontros nos quais se fala de filosofia. O objetivo do projeto perpassa a questão da estigmatização da prestação de serviço e as práticas discriminatórias a que estaria exposto este jovem e recai na questão filosófica de que é preciso diminuir a reincidência. O projeto já atendeu mais de 150 adolescentes em 2 anos e apresenta ótimos resultados: enquanto o índice nacional é 52% de reincidência, o do projeto é de apenas 17%. Os casos em que não há infração, mas os jovens são vítimas de maus-tratos, abandono e outras situações de risco são amparados pelo projeto “Adolescendo”, da área civil da infância.

Atualmente a cidade de Ponta Grossa conta com cerca de 20 facilitadores, que são voluntários, funcionários do tribunal, servidores, estagiários ou assessor - pessoas que mantêm algum vínculo com o tribunal. Para se tornar um facilitador é preciso participar do curso que é oferecido gratuitamente àqueles que se comprometem a trabalhar durante 6 meses como voluntário no tribunal.

Para a juíza, é essencial que o juiz e o promotor sejam capacitados a reconhecer quando um círculo cabe para a resolução do conflito. Em geral, quando existe um vínculo entre as partes envolvidas no conflito, a Justiça Restaurativa pode funcionar como um mecanismo para promover a alteridade, o senso de comunidade, orientando os sujeitos a se colocarem no lugar do outro. Assim, caberá ao judiciário não apenas tomar as decisões e fazer com que se cumpra a lei e as sentenças, mas auxiliar as partes a encontrarem o seu direito de forma mais eficiente e justa, envolvendo todos os sujeitos na solução dos problemas.

É interessante ressaltar que a cultura restaurativa já começa a fazer parte da Comarca. No fórum, as pessoas já reconhecem o trabalho realizado com a Justiça Restaurativa de maneiras que alguns solicitam o processo, mesmo que não o nomeiem de maneira formal.

Para a juíza, o processo de implantação da Justiça Restaurativa é lento e cansativo, entretanto nota-se que após cerca três anos de introdução das práticas na Comarca, já são no mínimo dez unidades aplicando de maneira séria e outras em processo de capacitação. A cidade já conta com mais de 400 pessoas capacitadas como facilitadoras.

O fato é que, ainda que se duvide dessas práticas, após elas começarem a ser aplicadas os resultados foram imediatos e notórios, então em situações de

conflito, práticas com 98% de resultados positivos, homologadas valem mais do que quaisquer argumentos contrários. De fato, resultados tão positivos conseguiram diminuir a inquietude da juíza diante dos problemas que antes eram tão complexos de serem resolvidos aos olhos da Justiça Retributiva.

Segundo a juíza, a principal característica da Justiça Restaurativa, e a principal diferença entre ela e a retributiva, é que esta tem o olhar focado no passado, buscando saber qual lei foi infringida, quem a infringiu e que castigo deve ser aplicado por se ter cometido tal infração, enquanto aquela foca nas necessidades de quem sofreu o dano, quais são as necessidades dessa pessoa a partir deste momento e quem tem obrigação de reparar esses danos. Portanto, é uma justiça que se projeta para o futuro.

A Justiça Retributiva, ao focar no passado, faz com que a vítima se sinta fora do processo, pois o foco está naquilo que foi cometido pelo infrator. Há de se ressaltar que neste sistema de justiça não se propicia ao agressor a possibilidade de refletir sobre os seus atos, de se responsabilizar por eles, e tampouco de reparar os danos cometidos. Desta forma, o círculo de violência continua, e assim se impera o medo, enquanto que na Justiça Restaurativa também se olha para o ocorrido, mas visando o que será feito a partir dele. Reconhece-se que os sujeitos envolvidos no conflito precisarão transformar a vivência que tiveram.

A magistrada reconhece que ainda existem falhas, que há casos em que aplicar a Justiça Restaurativa pode não proporcionar resultados suficientemente eficazes, e por isso enfatiza que não se deve tratar este tipo de justiça como uma panaceia ou a solução para todos os males do mundo. Para ela, se faz necessário o reconhecimento de que este tipo de justiça está em construção e ressalta ainda que prefere caminhar na edificação de algo novo, diferente, e que pode proporcionar melhoras, do que continuar fazendo algo que ela vê que não está dando certo, que é o que ocorre quando ela aplica exclusivamente a Justiça Retributiva.

3.2 Associação Beneficente Lua Nova

Durante a ida à Comarca de Ponta Grossa, foi possível visitar, por indicação da magistrada Laryssa, a Associação Beneficente Lua Nova¹, na qual se aplicam práticas restaurativas com crianças e adolescentes no ambiente escolar. Na ocasião da visita se conheceu a instituição e os trabalhos lá realizados por meio de uma conversa com a assistente social Gisele.

A Associação tem dois vieses de atendimento, a educação infantil e o serviço de convivência. O primeiro pertence à área de educação e o segundo à área de serviço social.

Na área da educação infantil são ofertadas 50 (cinquenta) vagas priorizadas para crianças de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade e de risco, enquanto que no serviço de convivência a idade atendida é de 6 (seis) anos a 15 (quinze) e também ofertada para crianças e jovens oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade e de risco. Neste serviço, porém há um público prioritário que são as crianças e jovens envolvidos em trabalho infantil ou que cumprem medida sócio-educativa.

A assistente social relatou que sempre se questionava sobre como poderia interferir e reverter a situação de negligência e violência que as crianças e jovens vivenciavam nas suas próprias casas e foi ao pesquisar metodologias de trabalho que ela teve acesso à Justiça Restaurativa. A importância do CEJUSC foi ressaltada, pois foi através dele que ela realizou o curso sobre as práticas restaurativas, para a princípio trabalhar com as famílias das crianças da Educação Infantil. Depois, os círculos restaurativos foram também aplicados às crianças e jovens do serviço de convivência.

As práticas restaurativas foram implantadas na Associação entre 2015 e 2016 trabalhando diversos temas, tais como: identidade, valores, *bullying*, cidadania, meio ambiente, qualidade de vida e sexualidade. Os círculos, inclusive, também foram utilizados na resolução de conflitos dentro das salas de aula e não só para tratar dos temas abordados. Segundo a Gisele é importante estimular os alunos a encontrarem soluções para os problemas, fazendo com que eles se sintam responsáveis por suas demandas e queiram contribuir para melhorar o ambiente, sendo esta contribuição

¹ A Associação Beneficente Lua Nova é uma associação sem fins lucrativos que atua no município de Ponta Grossa desde 2008 com programas educacionais e sócio assistenciais para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

criada pelos próprios alunos e não imposta pelos professores ou por qualquer membro da equipe.

Gisele enfatiza que nem tudo é possível de ser solucionado com a Justiça Restaurativa - dentro da entidade há casos mais complexos que são encaminhados para o CEJUSC, porém na Associação procura-se utilizar este recurso nas metodologias e na própria rotina das crianças, sendo que o princípio do círculo foi introduzido no cotidiano de tal maneira que tanto para começar o dia, quanto para desempenhar as atividades é possível verificar sua realização.

Para ilustrar a importância de se trabalhar com os círculos restaurativos, a assistente revelou que no dia anterior uma das crianças aproveitou o espaço para relatar que estava sem comida em casa. Para ela, esse relato só foi possível por se ter um momento de escuta ativa dentro do ambiente escolar no qual os alunos sabem que podem falar porque serão realmente ouvidos. Este tipo de momento é extremamente importante para a construção da confiança e possibilita o surgimento de revelações como estas.

Devido às práticas restaurativas, a profissional revela que mudou a maneira como se relaciona com as pessoas – e não só profissionalmente - ela diz que agora passou a notar a importância da escuta ativa, de permitir que o outro fale o que está acontecendo e de valorizar as possibilidades que são trazidas na busca de soluções para os casos de conflitos. Para ela, a Justiça Restaurativa profissionalmente foi um aprendizado, pois nesta área é comum direcionar o que precisa ser feito pelo outro, porém após o curso ela pôde perceber que muitas vezes o que se conduz o outro a fazer não condiz com a sua realidade.

Os círculos de construção de paz se tornaram uma rotina na associação. No serviço de convivência, mensalmente se debatia um tema pré-definido pela equipe (assistentes sociais, pedagogos, diretores e educadores) e os próprios professores realizavam dinâmicas, com perguntas norteadoras e utilizavam o objeto da fala. Gisele diz que ela inclusive participa dos círculos junto com as crianças e adolescentes e que é emocionante ver como um vai se compadecendo da situação do outro e os vínculos vão se fortalecendo. No círculo não há relação professor-aluno-assistente social, mas sim uma relação de diferentes, todos ali são sujeitos com vivências individuais das mais variadas origens que compartilham um momento e desenvolvem a empatia. Um forte exemplo disso ocorreu quando se trabalhou a

questão do bullying e os alunos que o praticavam reconheceram que o faziam e pediram desculpas aos colegas.

A assistente conta que depois que iniciaram as práticas restaurativas os pais e responsáveis pelos alunos se tornaram mais ativos na instituição, pois as crianças e os jovens relatam em casa o que acontece na escola, contam como os conflitos internos foram resolvidos e, por isso, Gisele enfatiza que há a necessidade de se fortalecer os vínculos entre pais e filhos e que o círculo é um mecanismo também para isso e que inclusive já foi usado numa situação de conflito entre mãe e filha trabalhado dentro da Associação.

Ao ser questionada se houve melhoria no desenvolvimento dos alunos após o início das práticas restaurativas, Gisele confirma e garante que, quando se oferta o poder da fala ao outro, as conquistas são imensuráveis já que os círculos propiciam uma autoavaliação e o fortalecimento dos vínculos.

O papel do facilitador foi citado durante a conversa, pois para a assistente social é necessário que este papel seja realizado por alguém com um olhar sensível, que saiba ouvir e que permita que o outro se entregue. O facilitador precisa, além de fazer perguntas, mudar o rumo se perceber que existem outras necessidades no decorrer do círculo. Na instituição algumas demandas surgiram dentro dos círculos que necessitaram de atendimento particular, casos de abusos ou até mesmo casos que os alunos quiseram que se realizasse uma intervenção com a família.

Além das práticas restaurativas a Associação trabalha na Educação Infantil com a proposta pedagógica chamada Pedagogia Waldorf, que trabalha com uma rotina de círculos, que são as rodas rítmicas. A rotina das crianças ao chegarem na escola é a de participar do círculo: uma roda cantada e com história. Isso tem como objetivo ver como está a criança, como ela chega na escola, se vai brincar, cantar, se esta ou não interagindo, ou seja, através da roda vai se notar como a criança esta se comportando. Antes de encerrar o turno escolar as crianças participam de outro círculo, justamente para que o professor avalie como aquela criança está indo embora e assim tenha um parâmetro para comparar como ela chegará no dia seguinte.

Denota-se nesse diálogo que trabalhar a autonomia das crianças e jovens dentro do ambiente escolar é de suma importância para desenvolver adultos capazes de resolver seus problemas, de propor soluções. Desta forma, desenvolver

a prática do círculo é uma maneira de sensibilizá-los para se tornarem autônomos e sensíveis para olhar e ouvir o outro.

3.3 Círculo de construção de paz na Escola SESI Macaé

Tendo em vista aplicar as práticas restaurativas dentro da educação, demonstrando possibilidades de nortear futuras intervenções baseadas nesta teoria, buscou-se parceria com uma instituição privada de ensino no município de Macaé, a fim de promover uma ação *in loco*, capaz de aplicar a teoria ora desenvolvida nesta pesquisa.

A escola SESI Macaé, unidade escolar com a qual se constitui parceria, disponibiliza turmas de Educação Infantil ao Ensino Médio, incluindo Ensino Técnico no SENAI. As aulas ocorrem em duas unidades, no bairro da Glória e no Botafogo. Todas as turmas de Ensino Médio são integradas ao ensino Técnico, de tal modo que os alunos se deslocam entre duas unidades numa jornada semanal de aproximadamente 40h/a semanais.

Para tal atividade, foi discutido com a professora, Raquel Donegá de Oliveira, de Língua Portuguesa a intenção do projeto, dialogando em busca dos possíveis problemas que poderiam ser apresentados pelos alunos, e qual turma se identificaria melhor com a proposta. Dado caráter do projeto e findada a discussão, optou-se por aplicar a atividade no 1º ano C, turma caracterizada pelo excesso de conversa, situações específicas de conflitos entre grupos dentro da sala, pontuais brincadeiras ofensivas sempre contra os mesmos alunos – configurando *bullying*, e uso de celular inadequado ao contexto escolar.

A proposta inicial envolvia a elaboração de regras de convivência subjetivas e não explícitas de uso consciente de equipamentos eletrônicos dentro da sala de aula, entretanto, sabia-se que os diálogos com os alunos poderiam encaminhar-se para outros percursos, de tal maneira que a atividade não foi limitada a este fim. O foco essencial da atividade envolveu então a aprendizagem consciente e o foco dos alunos durante a realização das atividades escolares, e propôs que eles refletissem sobre o processo de ensino do qual faziam parte e se responsabilizassem pelos prejuízos e benefícios causados pelas suas ações e atitudes individuais e coletivas no ambiente escolar.

A atividade previu a duração de aproximadamente 3h/a, com a presença de alguém no papel de facilitador e da professora de língua portuguesa.

Para a realização desta atividade dois objetivos foram idealizados: Os gerais, nos quais se observam as habilidades que poderão ser desenvolvidas ao longo da atividade dialógica, possibilitadas pelo diálogo e favorecidas pelo ambiente pedagógico e comunicativo; e as específicas, em que se observa o caráter notoriamente peculiar da atividade, em que o foco é exclusivo e o público se sente observado mais atentamente.

A aplicação da prática restaurativa neste grupo motivou-se pela constante ocorrência de casos de alunos encaminhados para a coordenação pedagógica, ou advertidos verbalmente pelos professores devido ao uso inadequado do celular. Outro fator alarmante fora o uso frequente e excessivo de fones de ouvidos, estes escondidos atrás de agasalhos, dos cabelos, de bonés etc, durante a realização das aulas, prática sabidamente arbitrária e indesejável. Na primeira reunião pedagógica anual ficou acordado entre os professores e gestores que o uso do celular seria restrito a ações pedagógicas e que seria proibido ouvir música, trocar mensagens ou mesmo atender ligações de quaisquer remetentes nos espaços escolares, porém alguns professores são mais flexíveis diante da imposição das regras e o uso do celular acabou tendo as regras afrouxadas pela insistência dos alunos.

Tal afrouxamento das regras levou a professora de língua portuguesa a querer dialogar e reformulá-las juntamente com os alunos, fazendo-os refletir acerca da necessidade de focar para ter melhores resultados. Outrossim, faz parte do conteúdo programático o gênero debate público regrado, em que se observam características do gênero como preparação da sala, presença de moderador, tempo de fala, igualdade de condições e expressão corporal e linguística adequados.

Neste sentido, os círculos de paz surgiram como uma proposta oportuna para dialogar e favorecer a responsabilização do aluno diante do seu processo de ensino-aprendizagem, que poderá ser prejudicado ou beneficiado de acordo com o uso consciente dos instrumentos tecnológicos. Isso porque

o círculo é uma estrutura para criar possibilidade de liberdade: liberdade para expressar a verdade pessoal, para deixar de lado as máscaras e defesas, para estar presente como um ser humano inteiro, para revelar nossas aspirações mais profundas, para conseguir reconhecer erros e temores e para agir segundo nossos valores mais fundamentais. (PRANIS, 2017; 25)

Devido à necessidade de que todos sejam ouvidos respeitosamente e possam fazer suas reflexões optou-se por trabalhar os círculos de diálogo, em específico um círculo de construção de paz, caracterizado por cultivar questões sob determinados pontos de vista sem a necessidade de se buscar um consenso sobre um assunto.

A proposta consiste em oportunizar um espaço de diálogo, introduzido a partir da discussão das orientações que

ajuda os participantes do Círculo a refletirem sobre qual será a qualidade de sua presença diante dos outros, para que possam agir mais intencionalmente do que fariam se não houvesse essa discussão prévia, especialmente em situações de conflito e raiva (PRANIS, 2017; 51)

A atividade proposta ocorreu no dia 08 de novembro de 2017, tendo sido iniciada às 9h. No primeiro momento, foi feita a apresentação do projeto bem como da pessoa que ocuparia o papel de facilitadora do círculo de construção de paz.

Após a apresentação inicial, conversou-se com alunos sobre o princípio da voluntariedade considerado fundamental para o desenvolvimento da proposta, enfatizou-se ainda a necessidade de se estabelecer regras às quais todos se submetessem de tal modo que, para que houvesse um ambiente propício para o desenvolvimento do círculo, foram feitos os combinados iniciais no qual se convencionou o respeito, a sinceridade e o saber ouvir como princípios norteadores. Também se apresentou a ideia de objeto de fala, solicitando que os alunos escolhessem um que pudesse ser visto por todos e se estabeleceu que somente aquele que o portasse poderia falar. Os alunos apresentaram um copo e um banner como sugestão, tendo o grupo escolhido o copo.

A atividade iniciou-se com a pergunta “Quem sou eu X Quem sou eu na sala de aula?”, o objeto de fala circulou a princípio no sentido horário, muitos alunos abriram mão de falar, devido a isso foi feita uma intermediação do professor, em que se questionou “meu comportamento na escola e as reações que aqui expresso são as mesmas que tenho no dia-a-dia fora do espaço escolar?”. O bastão voltou a circular, mas dessa vez no sentido anti-horário. Novos relatos surgiram, e os alunos puderam se expressar de forma mais profunda e aberta.

Os relatos revelaram que muitos alunos se sentem bem no ambiente escolar, e que este local possibilita intimidade, amizade, felicidade, liberdade, entretenimento e diversão para eles. A maioria dos alunos revela não ter vida social muito ativa,

marcados apenas pelas relações escolares e familiares. Os próprios alunos percebem que há diferença entre as relações que estabelecem em diferentes ambientes nos quais se relacionam.

Após este primeiro momento, foi realizado o intervalo da turma, às 9h45. Os alunos retornaram e a atividade foi retomada às 10h10. Os combinados foram reafirmados focando na necessidade de se respeitar o momento de fala do outro.

O segundo questionamento, “Quais suas dificuldades para aprender” foi introduzido com um relato da pessoa ocupante do papel de facilitadora, em que contou suas próprias dificuldades de aprendizagem devido à sua falta de dedicação em alguns momentos. Alunos que não haviam se expressado num primeiro momento, se sentiram mais seguros para participar fazendo uso do instrumento de fala. Os alunos descreveram suas dificuldades de aprendizado e inclusive expuseram algumas facilidades. Surgiram dificuldades comuns como brincadeiras, falta de atenção, de dedicação, de interesse e preguiça, e os alunos descreveram como facilidade o interesse, a afinidade com a disciplina ou com o professor, gostar de estudar, dedicação e a prioridade.

Notou-se que os alunos atribuem o bom resultado escolar ao estudo isolado e em casa, devido a isso, a discussão foi orientada para a pergunta: “Por que o espaço escolar não é utilizado para estudo, ao invés de se estudar somente em casa?”. Os alunos relataram como fatores de dificuldade o perfil profissional do professor – seriedade, excesso de termos científicos, grosseria; a mudança de perfil avaliativo da escola; o excesso de carga horária acrescido de atividades extraescolares; a conversa dentro do ambiente escolar; a falta de afetividade na relação ensino-aprendizagem. Após os apontamentos iniciais, a mediadora retomou a fala da aluna L., que citou o quanto a sala de aula é entediante tornando a conversa necessária e retomou sua própria experiência na sala de aula.

Após um pequeno alvoroço dos alunos, o bastão foi solicitado pelo grupo, então ele voltou a circular no sentido anti-horário. Os alunos relataram as brincadeiras, a falta de respeito e os grupinhos como fatores que atrapalham o desenvolvimento adequado das aulas, já que todos acabavam contaminados pela conversa. Após uma longa discussão acerca da culpa de um aluno sobre a conversa na sala de aula, um dos alunos posicionou-se sobre a necessidade de dizer não para a conversa.

Em seguida, um dos alunos trouxe a questão do celular, em que, mesmo quando não há conversa com outro aluno, o celular surge como fator que atrapalha a aprendizagem. Outro aluno trouxe a questão de que o celular atrapalha uma pessoa só, e não o grupo todo, diferente das conversas paralelas na sala de aula. A discussão encaminhou para o fato de que muitas vezes usamos o celular para iniciar a conversa com os amigos na sala, em seguida um aluno relata que o fato dos “contatinhos” enviarem mensagem atrapalha muito, porque ele deseja mostrar a menina para os amigos e continuar a conversar com ela.

Após novo alvoroço combinou-se que em caso de desatenção coletiva a luz seria apagada até que o silêncio fosse restabelecido. Neste momento já estava visível o envolvimento do grupo com a atividade, pois a turma de um modo geral estava interessada em participar, opinar, relatar casos.

Uma aluna relatou sua experiência ao dar uma palestra enquanto alguém utilizava o aparelho celular, disse que se sentiu mal pela falta de atenção diante da sua fala e que durante sua exposição se questionou se ela estaria sendo chata, pois reconheceu que tem a mesma postura – de mexer no celular – quando está diante de um professor chato que a deixa entediada. Ela finalizou sua fala dizendo que é preciso se colocar no lugar do outro e demonstrar interesse pelo o que o outro tem a dizer.

Por fim, solicitou-se que os alunos apresentassem propostas para solucionar o problema da conversa, soluções que eles estivessem dispostos a colocar em prática. Os meninos foram apresentados como um grupo problemático que não tem desejo de mudar, nem de comportamento, nem de lugar. Algumas soluções apresentadas foram: mudança de lugar – mesmo que seja somente durante as explicações teóricas; ser mais flexível e se policiar durante a aula; um ajudar o outro a controlar a conversa de uma forma educada; não ser grosseiro ao solicitar silêncio; identificar pessoas que não tem desejo de estudar e se afastar delas.

Pontuou-se de uma maneira ilustrativa que as regras estabelecidas no início da atividade não foram respeitadas por todos, alguns sempre que puderam ou sentiram necessidade acabaram infringindo os combinados iniciais mesmo que de maneira pontual.

Uma das alunas solicitou a palavra, pediu desculpas ao grupo por já ter sido grosseira, mas reiterou a necessidade de que todos sejam mais compreensivos com

as necessidades individuais e que se faça silêncio durante a realização das atividades.

O círculo finalizou-se com a solicitação de que os alunos definissem em uma palavra o que acharam da atividade, momento este que todos os alunos participaram. Destas definições, destaca-se: compromisso; fantástico; oportunidade; reflexivo; interesse; unidade; top; aceitação; necessário; inteligência; recíproco; “foda”; diferenciado; debate; e, amadurecimento.

O encerramento foi feito com a reflexão sobre a necessidade de se pensar a escuta ativa, o posicionamento respeitoso diante de conflitos e problemas. A professora da turma os parabenizou, relatando o quanto o silêncio foi percebido durante a atividade e agradeceu a participação de todos. Ela solicitou ainda para um dos alunos da sala, cujo laudo aponta dislexia, que desse seu relato acerca da sua mudança comportamental e de como superou suas dificuldades de aprendizagem, sendo atualmente considerado como um dos melhores alunos da sala. Concluiu-se a partir do relato dele que às vezes mudanças muito pequenas trazem resultados bastante importantes.

Os alunos fizeram pequenas perguntas acerca da vida acadêmica da aplicadora da atividade que foram respondidas e deram espaço para outras reflexões sobre a importância do estudo. Finalmente, foi enviado para o grupo do WhatsApp da turma um *link* para avaliar a atividade realizada. O formulário foi respondido dentro da sala de aula, enquanto se ouvia a música “Tempo Perdido”, do grupo Legião Urbana. Em seguida os alunos foram dispensados.

Observa-se que nas questões um² e dois³, pertinentes aos objetivos do círculo, alcançou-se elevado nível de satisfação. As respostas demonstram que os alunos não apenas se sentiram ouvidos, mas se sentiram compreendidos em suas falas. Acrescido a isso, os resultados obtidos na pergunta três⁴ claramente, denotam a necessidade de se promover espaços de diálogo no ambiente escolar, cujo foco seja a escuta ativa e a promoção de interação comunicativa entre os pares, por ser este o local onde os alunos expressam melhor sua personalidade.

² Você sentiu que foi ouvido?

³ Você considera que foi compreendido?

⁴ Onde você expressa melhor sua personalidade?

As questões quatro⁵ relaciona-se diretamente com a satisfação da atividade, seu resultado atingiu 86% de contentamento. Neste ponto, é importante ressaltar o relato final de alguns alunos acerca da timidez e receio de expressar suas opiniões. Ainda assim, não houve nenhum resultado negativo, sendo necessário avaliar por meio das respostas subjetivas os motivos pelos quais os alunos podem ter se sentido apenas parcialmente satisfeitos e promover mudanças em novos círculos a serem realizados.

Os alunos também puderam expressar, ao responder à quinta⁶ pergunta, seu desejo de resolver outros conflitos escolares com o recurso apresentado – círculo de diálogo. Esta foi a única questão em que houve totalidade de concordância com a eficácia da ferramenta. Tal resultado enfatiza a importância que os alunos dão ao diálogo e à possibilidade de serem ouvidos, e denota como a participação ativa deles nos processos decisórios pode promover melhoria nos espaços pedagógicos. Válido notar que mesmo os alunos que não se sentiram totalmente satisfeitos com a atividade, gostariam de aplicá-la em outra situação.

Ao serem questionados acerca de outras situações nas quais gostariam de aplicar esta ferramenta, na sexta⁷ questão, os alunos puderam dar uma resposta curta subjetiva. Nessa questão apenas um aluno enveredou para os conflitos familiares – questão que não compunha a pergunta, mas que demonstra a percepção do aluno de que a ferramenta pode ser utilizada em situações extraclasse, ainda que tenha sido apresentada para ele no ambiente escolar. Dois pontos foram bastante citados pelos alunos, conversa paralela – adversidade pontual da classe, e conflitos e brigas em geral – assunto bastante frequente no espaço escolar.

Os depoimentos individuais sobre a participação na atividade foram importantes para realçar o caráter dialógico da atividade, na qual a maioria dos alunos demonstrou a relevância dos espaços de reflexão, diálogo e troca entre os colegas. Além disso, os alunos puderam ter um último momento subjetivo de expressão e reflexão acerca da atividade realizada.

⁵ Você ficou satisfeito com o diálogo construído?

⁶ Você gostaria de utilizar este método para resolver outros conflitos dentro da escola?

⁷ Que situações poderiam ser resolvidas com círculos de diálogo?

IV – Considerações Finais

É função dos governantes garantir a ordem, mas só as comunidades podem construir a paz.

Daniel Van Ness

A Justiça Retributiva analisa o crime sob uma perspectiva de ofensa ao Estado, que é o responsável por punir quem o pratica, enquanto a Justiça Restaurativa o considera como um dano nas relações. Portanto, infere-se que a Justiça Restaurativa traz uma mudança de visão sob a ótica do crime e da punição, que visa à reconstrução das relações entre as pessoas. Ela busca atender às necessidades das vítimas que sofreram e dos agentes que causaram o delito, reparando sempre que possível os danos, trabalhando os sentimentos e as emoções que o ato delituoso pode ocasionar, da mesma maneira, trabalha a responsabilização, a compreensão e a empatia.

Oferecer à vítima a possibilidade de ser ouvida e ter suas necessidades atendidas proporciona uma nova percepção sobre a punição aplicada ao infrator. Desta maneira, não é mais o Estado que define exclusivamente a pena aplicada, pois, com as práticas propostas pela Justiça Restaurativa, as vítimas passam a ocupar um papel de destaque, deixando de ser somente testemunhas dos delitos sofridos.

O diálogo é, pois, elemento central na elaboração dos fundamentos que garantem o funcionamento das comunidades baseadas nos princípios da democracia, sendo que a Justiça Restaurativa pode colaborar para o desenvolvimento desta, por meio do fortalecimento da confiabilidade nas relações. Isso ocorre porque o diálogo empodera todos os envolvidos para que busquem soluções para seus conflitos.

A Justiça Restaurativa busca empoderar as partes envolvidas, transformando-as em agentes ativos ao invés de mero espectadores do processo, assim a autonomia é devolvida a esses sujeitos que se tornam capazes de se responsabilizar por suas atitudes e de se posicionar diante do processo que é de seu interesse. Ocorre, assim, uma equidade de poder.

A prática dos círculos restaurativos é uma maneira de se trabalhar a equidade, o que ocorre, por exemplo quando se usa o bastão da fala que proporciona a todos a chance de participar e ser ouvidos. Além disso, a própria

disposição em círculo deixa todos na mesma posição hierárquica, possibilitando que todos vejam e sejam vistos pelo grupo.

Ao se tratar da temática é necessário ter em mente que o objetivo principal da Justiça Restaurativa não é

o perdão ou a reconciliação; não é mediação; não tem por objetivo principal reduzir a reincidência ou as ofensas em série; não é um programa ou projeto específico; não foi concebida para ser aplicada a ofensas comparativamente menores ou ofensores primários; não é algo novo nem se originou nos Estados Unidos; não é uma panaceia nem necessariamente uma alternativa ao aprisionamento; é não se contrapõe necessariamente à justiça retributiva. (GOMIDE, SANTOS; 2014, 26)

A Justiça Restaurativa é um processo no qual se busca envolver aqueles que possuem interesse em uma determinada ofensa, para que – coletivamente - identifiquem, reconheçam e reparem os danos, bem como as necessidades e obrigações surgidas após o cometimento das ofensas, pois acredita-se que assim haverá o resgate - ou ao menos a possibilidade de resgate - das relações e das situações no que for plausível.

Atualmente, se faz necessário o reconhecimento de que os códigos nem sempre conseguem acompanhar o dinamismo vivenciado na sociedade. As relações estão passando por constantes mudanças e nem sempre é possível ter a percepção, ou convicção de que os meios judiciais convencionais são os únicos ou os mais habilitados a tratar dos conflitos da sociedade, pois a sociedade também vem se tornando mais responsável, empoderada e consciente dos seus direitos e, por isso, mais exigente e participativa no equacionamento e na solução dos conflitos que são dos seus próprios interesses.

O modelo de justiça penal atual é um modelo que não produz responsabilidade porque está baseado no exclusivo modelo de intervenção impositiva, punitiva que se fundamenta na coesão e em práticas repressivas que promovem modelos heterônimos de responsabilidade. O poder é sempre do outro, a autoridade é sempre do outro, ela é determinada em processos que vem de cima para baixo e de fora para dentro. E esse modelo também está presente no modelo pedagógico, ele está associado sempre a uma autoridade externa, uma autoridade que é um terceiro (o terceiro imparcial e justo) que haverá de dar em algum momento a última palavra.

Buscar a justiça ultrapassa a função do Poder Judiciário, é uma função social, ampla, que deve envolver políticas públicas (inclusive as educacionais), pois a cultura se fortalece a partir da base dos valores e estes se aprendem pela experiência, pelo exemplo, pelo relato de história, o processo de pedagogia em valores é um processo eminentemente vivencial, portanto, é necessário que se desenvolva um modelo de intervenções que promovam maior autonomia dos sujeitos, maior autoresponsabilização, maior capacidade de condução daquele sujeito segundo uma pauta de condutas consensuais à qual ele adere por opção e não por imposição ou medo.

Há de se integrar a segurança, a justiça, assistência, educação e saúde para que independentemente do local onde ocorrer a violência, as pessoas estejam aptas a interceder de modo incisivo e ao mesmo tempo cuidadoso, pois o que está em jogo é muito mais do que o sistema de controle penal, é muito mais do que um sistema judicial de processamento de crimes e infrações, é um modelo de cultura de democracia que precisa ser ressignificado.

A responsabilidade, no modelo restaurativo consiste em olhar de frente para os atos praticados, significa estimular o ofensor a compreender o impacto do seu comportamento, os danos causados e insta-lo a adotar medidas para repará-los no que for possível.

A Justiça Restaurativa envolve escuta, presença, atenção, humanização, pois ela é inclusiva e parte de dois princípios: somos interconectados e interdependentes, trazendo a aceção de que é uma resposta diferenciada para o dano, para o crime, para o ato infracional, pois ela é um modo de ser e estar no mundo, é um modo de estabelecer relações, de olhar para o outro como um igual, ou seja, ela é uma alternativa que pode propiciar uma diferença significativa na vida das pessoas. Portanto, ela deve ser vista como conjunto de ferramentas de um sistema que melhor cuide, receba, trate e responda aos anseios sociais no que diz respeito aos seus conflitos, inclusive dentro do ambiente escolar.

Sendo a escola um espaço no qual as relações sociais são reproduzidas, há a necessidade de se trabalhar nele maneiras de buscar solucionar os conflitos ali gerados, pois há de se semear condições para que as futuras gerações possam ser mais pacificadoras e assim criar uma verdadeira cultura da paz.

Referências Bibliográficas

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman.; MULLET, Judy H. **Disciplina Restaurativa para Escolas**: Responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo. 1ª. ed. São Paulo: Palas Athena, 2012.

ARENDT, Hannah. **Entre o Passado e o Futuro**. 4ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

GOMIDE, Paula Inez Cunha; SANTOS, Mayta Lobo dos . **Justiça Restaurativa na escola**: Aplicação e Avaliação do Programa. Curitiba: Juruá, 2014.

GRECCO, Aimée et al. **Justiça Restaurativa em ação**: Práticas e Reflexões. 1ª. ed. São Paulo: Dash, 2014.

MORRIS, Alisson. Criticando os Críticos. Uma breve resposta aos críticos da Justiça Restaurativa. In: PINTO, Renato Sócrates Gomes; VITTO, Renato Campos Pinto De; SLAKMON, Catherine (Org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília: [s.n.], 2005. p. 439-472.

MORRISON, Brenda. Justiça Restaurativa nas Escolas. In: PINTO, Renato Sócrates Gomes; VITTO, Renato Campos Pinto De; SLAKMON, Catherine (Org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília: [s.n.], 2005. p. 295-319.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. Justiça Restaurativa é Possível no Brasil?. In: PINTO, Renato Sócrates Gomes; VITTO, Renato Campos Pinto De; SLAKMON, Catherine (Org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília: [s.n.], 2005. p. 19-39.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares de construção de paz**. 2ª . ed. São Paulo: Palas Athena, 2017.

WEISZFLOG, Walter. **Dicionário Michaelis**. Disponível em: <www.uol.com.br/michaelis>. Acesso em: 27 nov. 2017

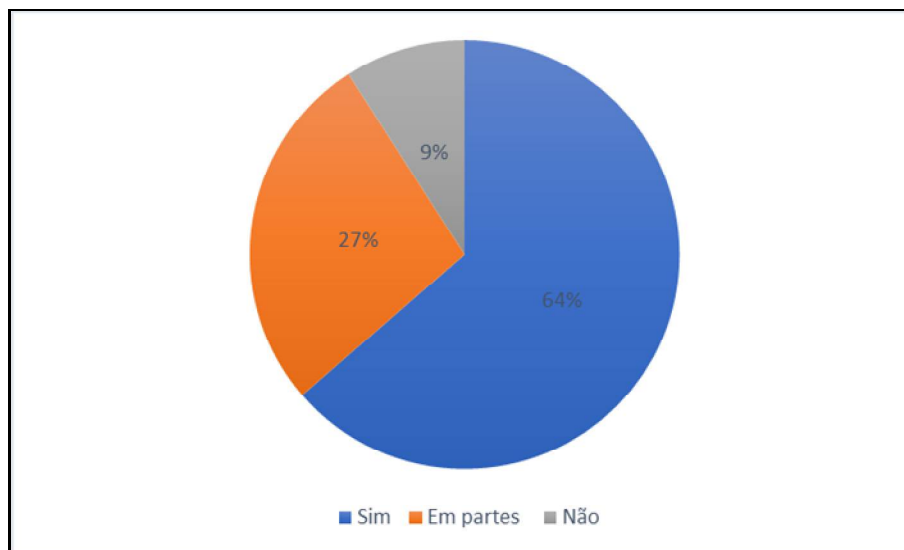
ZEHR, Howard . **Justiça Restaurativa**. 2ª . ed. São Paulo: Palas Athena, 2017.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. 2ª . ed. São Paulo: Palas Athena, 2014.

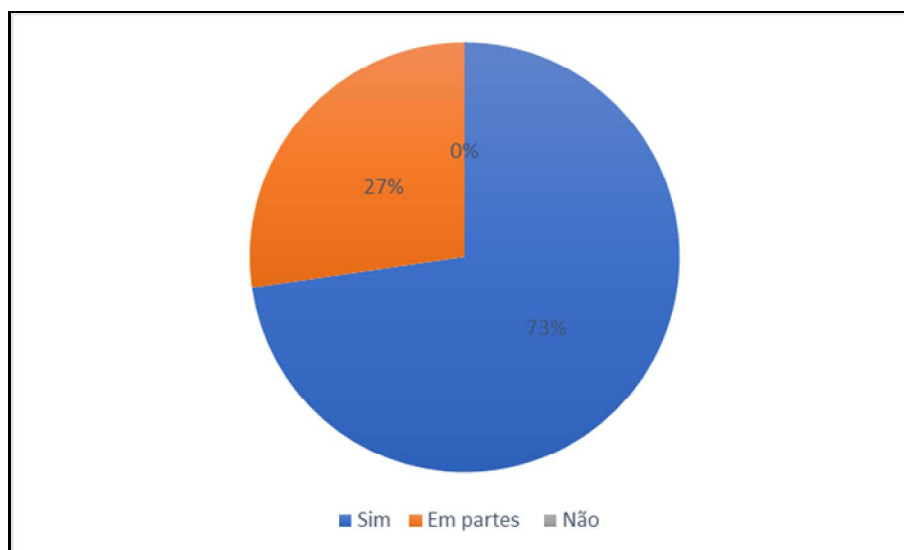
Anexo: dados coletados na escola SESI Macaé

Após a realização do círculo, os dados coletados foram tabelados, conforme observa-se abaixo. O universo de participantes totalizou 22 alunos.

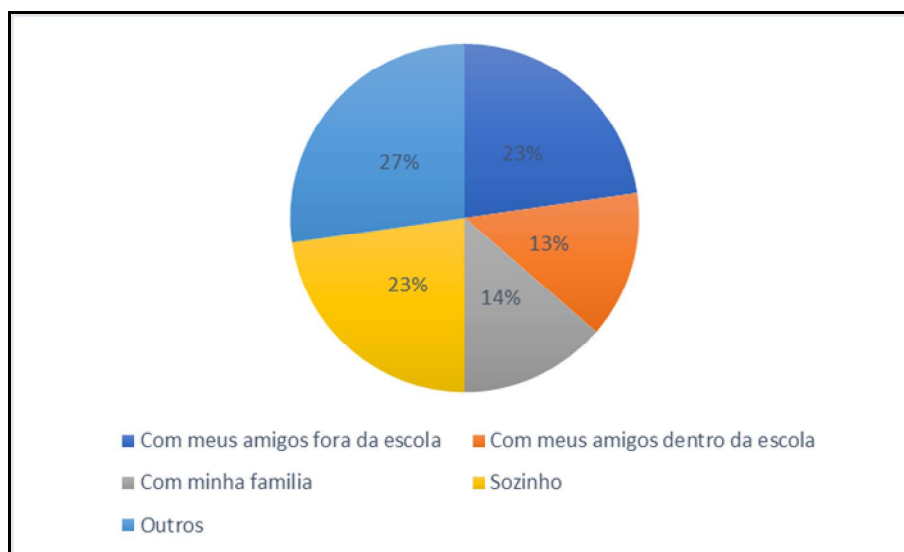
1. Você se sentiu ouvido?



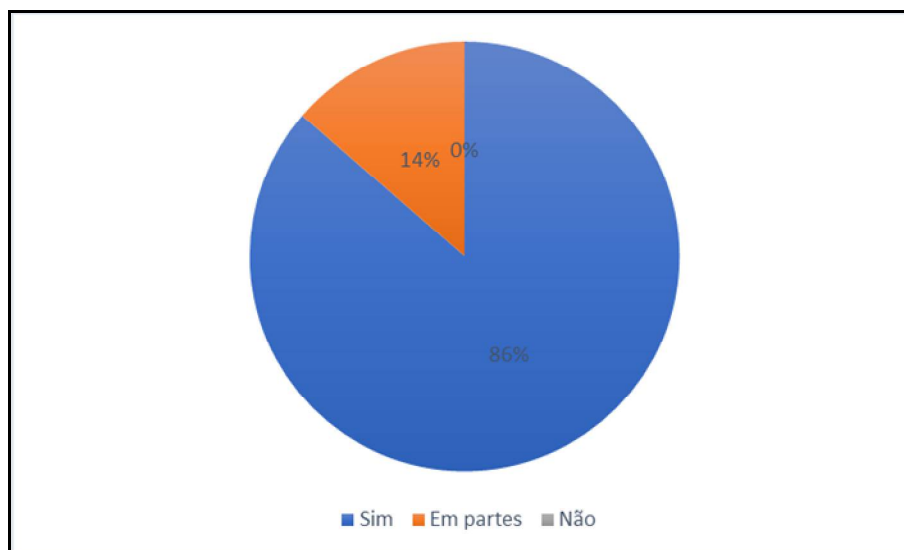
2. Você se considera compreendido?



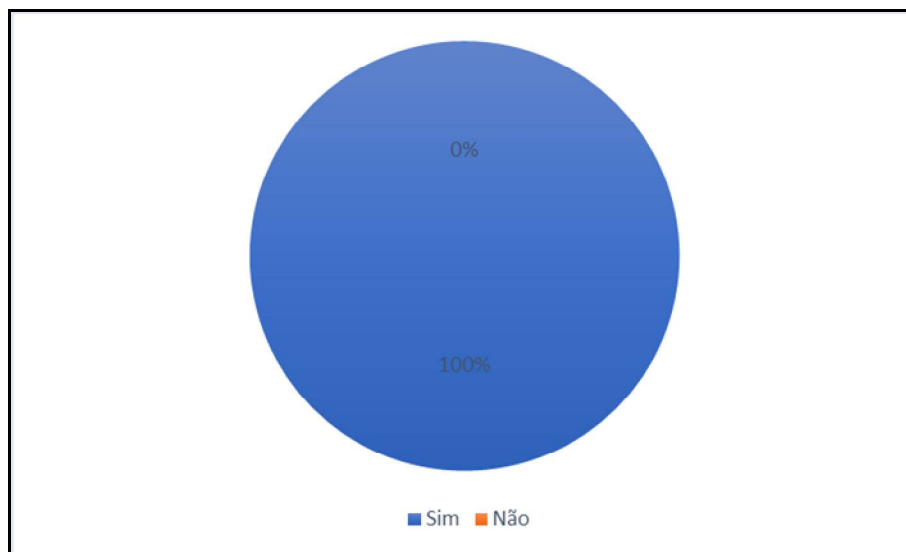
3. Onde você expressa melhor sua personalidade?



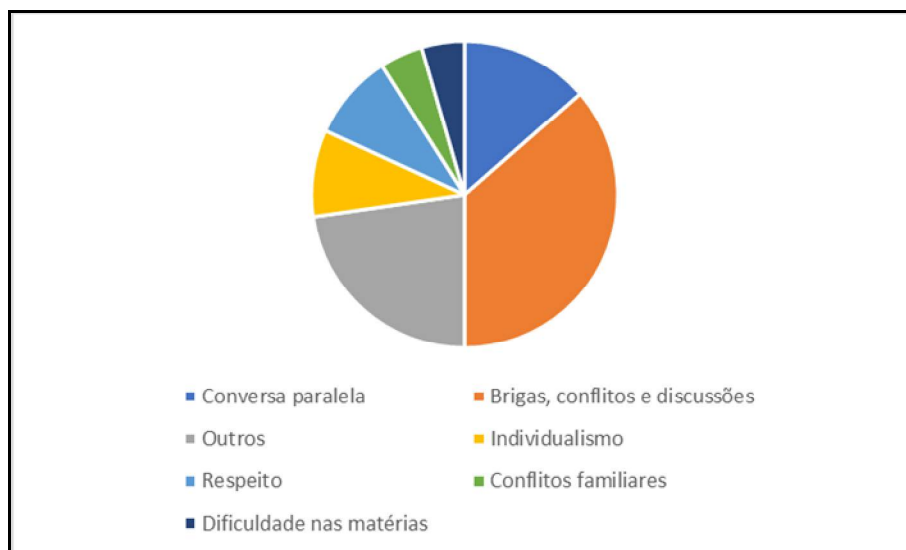
4. Você ficou satisfeito com o diálogo construído?



5. Você gostaria de utilizar este método para resolver outros conflitos dentro da escola?



6. Que situações poderiam ser resolvidas com círculos de diálogo?



7. Deixe um depoimento sobre sua participação nesta atividade

Fui bem escutado (2)

Gostei muito da atividade

Eu gostei muito e fui compreendida

Ser atencioso com todos e responder as perguntas

Foi irado

Falei nada não

Muito bom

Ela foi mt boa deu pra todos refletir, e argumentar sobre.

Achei divertido, mas não é o suficiente

Ver o ponto de vista dos outros

Conseguir refletir vários assuntos

Achei que pude expressar bem o q eu penso e meu ponto de vista

Achei mt legal

Foi muito legal, pois sabemos o que os outros colegas pensam e chegamos a conclusão

Na primeira resposta eu fiquei mt nervosa pra responder, nao sei o porque, mas depois eu me senti mais confortavel em dizer o que eu acho e o q eu penso. Eu gostei muito, eu sinceramente acho que todos nos precisamos desse diálogo para podemos entender melhor as pessoas e nos entender. E algo bem maduro, mesmo a gente não sendo. Precisamos disso para melhoramos!!

FOI TOP

Foi algo muito construtivo

Adorei participar tive oportunidade de expressar minhas opiniões

Fiquei com vergonha d falar porém amei participar

Apenas escutei, porem minha opinião batia com a opinião da maioria

Reflexão e compreensão